02

MENSAGEM DE LEI N° 003/2018.

Pedro Canário, 16 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a fim de dar prosseguimentos às ativdidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em 20 de março de 2018
Presidente da Câmara

16:38
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.384
Em 16 de março de 2018
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 10 /2018 .

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.399,00 (Quinze mil, trezentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
050100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 1000000 R$ 15.399,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes de recurso de anulação da dotação abaixo:

050000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
050100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 1000000 R$ 15.399,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de março do ano de dois e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal